

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 384/2020

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020 e o Município de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/00017-65, com sede na Estrada da Riviera, nº 4782, Jardim Figueira Grande, São Paulo/SP, CEP 04.916-000, neste ato representado por seu Vice-Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e, de outro lado, **AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.705.012/0001-82, com sede na Rua Antônio Teixeira Braga, nº 16, Vila Palmeiras, São Paulo, CEP 02933010, representada, neste ato, por seu administrador, o **Sr. João Fernando Gamba de San Juan**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.398.221 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 312783898-06, residente e domiciliada na Rua Cipriano Barata, nº 926, São Paulo/SP, CEP 04.205-000, na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 13 de junho de 2020, o Contrato de Locação nº 384/2020, que tem como objeto a locação de dois grupos de geradores, em atendimento ao Hospital Municipal Guarapiranga, São Paulo – SP, conforme a proposta técnica apresentada pela LOCADORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, ampliar o objeto do Contrato de Prestação de Locação nº 384/2020, para acrescentar ao escopo contratual o fornecimento de mais 01 gerador de 400 KVA, conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO(S)	POTÊNCIA (KVA)	TENSÃO	FRANQUIA	REGIME	HRS EXCEDENTES
GERADOR	400KVA	220V	30HS	STAND BY	RS 90

QTDE.	ACESSÓRIO(S)	DESCRIÇÃO
25MTS	CABOS	3 FASES + NEUTRO + TERRA 120mm - CAMLOCK
1	QTA	CHAVE REVERSORA-AUTOMÁTICA

INCLUSÕES	
TRANSPORTE PARA ENTREGA E RETIRADA	INCLUSO
INSTALAÇÃO CONFORME NORMAS ABNT:	INCLUSO

TÉCINOS PLANTONISTAS COM NR-10	NÃO INCLUSO
ABASTECIMENTO (BIODIESEL)	NÃO INCLUSO – UTILIZAR DIESEL S-10
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	INCLUSO
MANUTENÇÃO CORRETIVA:	INCLUSO
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO	R\$ 12.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Em função da ampliação do Contrato de Locação nº 384/2020, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor adicional de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 15 de fevereiro de 2022.


 INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS


 AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Testemunhas:


 NOME Simone Araújo
 CPF: 031.089.575-12
 Diretora Geral INTS
 Hospital Municipal Guarapiranga


 NOME Taici Anjo
 CPF 372.124.028-09

30.705.012/0001-82

AZUL GERADORES
 Locação de Equipamentos Eireli

R Antonio Teixeira Braga, N° 16
 CEP 02.933-010 – Vila Palmeiras

SÃO PAULO – SP



FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:
FP.AQU.002

REVISÃO: 01

PÁGINA:1/1

DE: Hospital Municipal Guarapiranga

PARA: Jurídico SEDE -
INTS

PRESTADOR: Azul Geradores

CNPJ: 30.705.012/0001-82

OBJETO DO ADITIVO: Ampliação de escopo.

Vimos por meio deste, solicitar termo aditivo para ampliação de escopo referente ao CTR 384/2020, firmado entre **Azul Geradores e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde.**

A ampliação do escopo prevista para início em 15 de fevereiro de 2022, considerando o fornecimento de 01 gerador de 400 KVA conforme proposta acostada a presente solicitação, perfazendo deste modo um custo de R\$12.900,00 mensalmente pela locação do equipamento.

Justificando a solicitação agasalhada á RDC 50/02, cujo traz na sua orientação a energia de emergência como item obrigatório em unidades hospitalares.

São Paulo 03 de fevereiro de 2022.

Solicitante: João Barreto Santos – Analista Financeiro

Aprovador conforme tabela de alçada: Simone Araújo
Diretora Geral - HMG



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | www.ints.org.br Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600

1

João Barreto
Contratos
Hospital Municipal Guarapiranga

Validado
Gerência Administrativa/INTS
Hospital Municipal Guarapiranga



DIADEMA – SP, 03 FEVEREIRO DE 2022.

AZUL GERADORES
SOLUÇÃO EM ENERGIA

A/C:	INSTITUTO NACIONAL DE TECNONOLOGIA
CNPJ:	11.344.038/0017-65
RESPONSÁVEL :	GUDI SAN JUAN
DESCRIÇÃO DA LOCAÇÃO	

REF. DA LOCAÇÃO: A CONFIRMAR

PERÍODO: MENSAL

LOCAL: ESTRADA DA RIVIERA ,4782 – RIVIERA PAULISTA – SÃO PAULO

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS					
EQUIPAMENTO (S)	POTÊNCIA (KVA)	TENSÃO	FRANQUIA	REGIME	HRS EXCEDENTES
GERADOR	400KVA	220V	30HS	STAND BY	R\$ 90

QTDE.	ACESSÓRIO (S)	DESCRIÇÃO
25MTS	CABOS	3 FASES + NEUTRO + TERRA 120mm - CAMLOCK
1	QTA	CHAVE REVERSORA – AUTOMÁTICA

INCLUSÕES

TRANSPORTE PARA ENTREGA E RETIRADA:	INCLUSO
INSTALAÇÃO CONFORME NORMAS ABNT:	INCLUSO
TÉCNICOS PLANTONISTAS COM NR-10:	NÃO INCLUSO
ABASTECIMENTO (BODIESEL):	NÃO INCLUSO – UTILIZAR DIESEL S-10
MANUTENÇÃO PREVENTIVA:	INCLUSO
MANUTENÇÃO CORRETIVA:	INCLUSO

VALOR DA LOCAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

TOTAL: R\$ 12.900,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS REAIS)

AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ANTONIO TEIXEIRA BRAGA,16 VILA PALMEIRAS – SP TEL: 4044-7997
CNPJ: 30.705.012/0001-82 - I.E: 119.577.962.111



FORMA DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO 30DDL

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- _ Início do Contrato: mediante mobilização dos equipamentos na Prime.
- _ Término do Contrato: mediante chegada dos equipamentos na Prime.
- _ Entrega: Mediante aprovação do cadastro e aprovação de crédito.

- _ Reajuste: O contrato será reajustado anualmente em comum acordo de ambas as partes.

- _ Renovação: Cumprido o prazo acordado na contratação, o Contrato será automaticamente renovado, caso não seja solicitado formalmente a retirada dos equipamentos.

- _ A Prime Geradores é responsável pelas instalações dos seus equipamentos. Em situações que houver a necessidade do Técnico Prime efetuar a ligação no quadro é necessário Visita técnica ou envio de fotos do quadro para analisarmos com antecedência.
- _ Para a ligação no quadro disjuntor do local, será necessário um electricista ou profissional responsável do locador para a interligação dos cabos ao seu painel (Quadro ou Cabine).
- _ Em locais com estacionamento rotativo ou não permitido estacionar, caberá ao contratante solicitar junto ao órgão competente da região ou cidade, autorização para estacionar o caminhão com o grupo gerador ou deixa-lo diretamente no chão junto a guia ou calçada.
- _ A guarda e segurança de todos os equipamentos e acessórios, armazenados ou instalados, é de responsabilidade do contratante.
- _ Ao final do evento o responsável da empresa contratante assinará a ordem de serviço constando as horas de funcionamento dos equipamentos, havendo horas excedentes, serão cobradas de acordo com a ordem de serviço. Na ausência do responsável serão consideradas as informações anotadas pelo operador.
- _ A proposta está sujeita a alteração, após a realização da Visita Técnica.
- _ Em caso de devolução antecipada, os dias remanescentes do período mínimo contratado serão cobrados normalmente.

- _ Para casos de instalação fora do horário comercial e chamados indevidos de corretiva (Quando identificamos que a origem do problema/falha não prove dos equipamentos da Prime). Será cobrado o custo de hora técnica R\$ 220,00 considerando que este valor será contabilizado a partir da do deslocamento do técnico ao cliente, e a quilometragem será cobrado R\$ 2,00 KM.

- _ A Prime não se responsabiliza por falhas na QTA do cliente, e o mesmo é responsável por disponibilizar um técnico para orientar a Prime quanto aos pontos disponíveis para comunicação com nosso controlador, as aplicações Prime com QTA do cliente só podem ocorrer com uma visita da equipe técnica Prime em conjunto com a equipe técnica responsável pela QTA do cliente, para verificação do bom funcionamento e compatibilidade dos equipamentos.

- _ A presente proposta apresentada considera em sua precificação o conjunto de condições e cláusulas previstas o termo de condições gerais da Prime. Sob nenhuma hipótese, ainda que os documentos posteriores que vierem a ser firmados entre as partes disponham em contrário, a Prime não será responsável por danos indiretos e lucros cessantes, ficando sua responsabilidade restrita aos danos diretos que venha ao causar por sua culpa ou dolo comprovado, até o limite de preço estabelecido neste instrumento.

- _ Não Considerado o valor para chamados que sejam Sábado e Domingo ou Feriados.

- _ O pagamento deverá ser via boleto bancário gerado pela PRIME.
- _ Validade da proposta: 7 dias após a data da emissão deste.

DECLARAÇÃO DE ACEITE DA PROPOSTA

AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, 16 VILA PALMEIRAS – SP TEL: 4044-7997
CNPJ: 30.705.012/0001-82 - I.E: 119.577.962.111



Mediante assinatura e aceite da presente Proposta Comercial, fica confirmada a contratação de serviço de locação dos equipamentos e serviços nas quantidades e valores descritos no quadro "Produtos e Serviços".

Os equipamentos sob regime de locação devem ser devolvidos em perfeitas condições no mesmo estado de conservação em que foram instalados. Eventuais avarias, falhas ou falta de partes e componentes internos e externos do equipamento ao término da locação, estarão sujeitas as condições de cobranças ajustadas em Contrato.

- PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso o horário acima seja excedido por parte da

Locatária, pagará esta, a título de hora excedente e/ou extra do gerador o valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais) por hora, já incluído o equipamento locado com seus acessórios, caso a permanência do operador supere 14 horas/dia será cobrado 150 reais a hora excedente.

- Parágrafo Primeiro – Ao término da vigência do contrato, não ocorrendo sua renovação, e não havendo a devolução dos equipamentos locados, a presente locação vigorará por prazo indeterminado, poderá ser rescindido o presente Contrato a qualquer momento, desde que haja a notificação nesse sentido à LOCADORA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- **Parágrafo Primeiro** – O faturamento da parcela de aluguel ocorrerá no final de cada período de locação, para pagamento em 30 DDD. As demais parcelas de aluguel mensal vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes, sendo que todas deverão ser pagas mediante Boleto, em favor de PREMIER ENERGY.

- **Parágrafo Segundo** - No caso de inadimplência, a Locatária arcará, a título de cláusula penal, com o pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel ou no caso de parcelamento sobre o valor da parcela em aberto, além de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário do equipamento ou a suspensão dos serviços.

- **Parágrafo Terceiro** – O valor do aluguel definido no caput da presente cláusula será anualmente reajustado com base na variação do IGPM-FGV, ou outro índice oficial que porventura venha a substituí-lo.

- **Parágrafo Quarto** - O valor do aluguel do período será devido até a efetiva devolução, ou Retomada, do(s) equipamento(s) locado(s)

- **Parágrafo Quinto** - Autoriza desde já a Locatária à Locadora ou a quem esta o título em aberto indicar, o protesto do mesmo, junto ao competente Cartório e após, tomar as medidas cabíveis para recebimento, sem prejuízo do ressarcimento das custas despendidas.

- **Parágrafo Sexto** - O Cancelamento ou desistência da locação, a partir da assinatura deste pacto, até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da locação, será cobrada, a título de cláusula penal, o importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total da locação. Após esse prazo, será cobrado o valor de 50% (cinquenta por cento) o valor total da locação.

Proporcionar local adequado e seguro para instalação do equipamento locado e permitir acesso dos funcionários da LOCADORA ao mesmo, desde que estes se anunciem com a devida identificação (descritos no manual de instruções entregue via e-mail);

Operar corretamente o(s) equipamento(s) locado(s), dentro das características nominais dos mesmos, não permitindo interferência de terceiros ou pessoas não habilitadas tecnicamente ao

AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, 16 VILA PALMEIRAS – SP TEL: 4044-7997
CNPJ: 30.705.012/0001-82 - I.E: 119.577.962.111



manuseio destes, bem como manter um operador para o perfeito funcionamento do equipamento, conservando os níveis de água de óleo lubrificante (descritos no manual de instruções entregue via e-mail);

Efetuar todos os pagamentos devidos de forma tempestiva e nos exatos termos ajustados no presente Contrato;

A cada 250 (duzentas e cinquenta) horas, ou quando necessário, convocar a **LOCADORA** para realizar as manutenções preventivas e/ou corretivas no(s) equipamento(s) locado(s);

Fica expressamente proibido à **LOCATÁRIA** sublocar ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente, introduzir modificações de qualquer natureza no equipamento e permitir que terceiros não autorizados ou não credenciados pela **LOCADORA** intervenham nas partes e componentes internos e externos do equipamento locado.

A locatária se compromete ainda, a agilizar e liberar acesso ao transporte de responsabilidade da locadora, tão logo se apresente na portaria de acesso, bem como na saída, facultando a locadora cobrança adicional de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) pelas horas que excederem o limite máximo de 30 minutos, além do horário de chegada. O mesmo critério se aplica no caso de demora, por motivos imputáveis a locatária, para início da retirada do(s) equipamento(s) objeto da locação.

Disponibilizar o(s) Equipamento(s) à **LOCATÁRIA** em perfeitas condições de uso e funcionamento, conservação e limpeza, bem como devidamente equipado(s) com todos os acessórios e dispositivos necessários à sua regular utilização;

Fornecer serviços de assessoria técnica abrangendo consultas dirigidas pela **LOCATÁRIA** objetivando eliminar dúvida(s) sobre operação e funcionamento, referente(s) ao(s) equipamento(s) locado(s), não implicando em deslocamento de técnicos ao local da instalação além dos previstos neste Contrato;

A locadora declara que antes da instalação expressamente autorizada pela Locatária, que efetuou a(s) revisão(ões) no(s) grupo(s) gerador(es), obedecidas as especificações técnicas, bem como zelando pelos rigorosos padrões de controle de qualidade.

Os serviços de assistência técnica e manutenção corretiva (quando necessários) serão cobrados por Homem/Hora, conforme tabela de preços da **LOCADORA**, mais as despesas com viagem, deslocamento, hospedagem e alimentação, devendo ainda o mesmo ser providenciado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após inequívoca comunicação por escrito à **LOCADORA**

Nos casos de roubo ou furto (total ou parcial) dos equipamentos locados, e nos casos de destruição parcial ou total dos equipamentos locados em decorrência de uso inadequado, falta de manutenção, falta de zelo na operação do equipamento e/ou transporte pela **LOCATÁRIA**, utilização do(s) equipamento(s) acima do limite nominal de potência estipulado, ou por qualquer outro motivo não especificado neste instrumento, a **LOCATÁRIA** indenizará à **LOCADORA** pagará o valor equivalente aos reparos caso os equipamentos venham comportar tais consertos, sendo certo que, neste caso, o aluguel continuará a ser cobrado normalmente.

Se o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) for(em) devolvido(s) apresentando avarias, defeito(s) e/ou falta de peças e componentes, o valor do reparo e das peças danificadas e/ou faltantes, será totalmente custeado pela **LOCATÁRIA** no prazo de no máximo 15 (quinze) dias.

A **LOCADORA** não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por eventuais danos e/ou prejuízos, de qualquer natureza, que a **LOCATÁRIA** venha a sofrer em consequência da paralisação do(s) equipamento(s) e/ou não operação do(s) equipamento(s) pela **LOCATÁRIA**;

AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, 16 VILA PALMEIRAS – SP TEL: 4044-7997
CNPJ: 30.705.012/0001-82 - I.E: 119.577.962.111



6

6

6



O presente instrumento deverá ser assinado pelo Representante Legal da **LOCATÁRIA** ou pessoa com poderes para assumir todas as obrigações decorrentes deste contrato dentro de 7(sete) dias uteis. Assumindo assim, neste ato a condição de fiel depositário e corresponsável pelo cumprimento das obrigações neste contidas. A liberação da entrega do (s) equipamento (s) está condicionada à devolução deste contrato, em vias originais, devidamente assinadas com firma reconhecida. Após o prazo limite para assinatura será considerado aprovado os termos deste instrumento.

O presente contrato isenta totalmente a LOCADORA por eventuais danos elétricos que os equipamentos objeto da locação causem, em virtude de ligação em QGBT (quadro geral de baixa tensão), tendo em vista que a sequência correta das fases elétricas devem ser R.S.T , circunstância que pode não corresponder à realidade das instalações elétricas do locatário(a), o que eventualmente pode gerar danos aos equipamentos elétricos, bem como danificar o grupo gerador objeto da locação.

Caso a LOCATÁRIA opte pela NÃO contratação de mão de obra da LOCADORA ficará responsável pela checagem dos itens obrigatórios (nível de líquido arrefecedor, nível de óleo lubrificante) diariamente dentre outros itens descritos no manual de operação que será enviado por e-mail, sob pena de pagamento do valor para reparo do maquinário ou restituição do valor total da máquina caso o dano seja irreversível.

Caso a **LOCATÁRIA** abasteça a máquina com combustível inferior do que está especificado no manual de instruções (diesel S10) e o sistema de injeção for afetado o custo do reparo será solvido único e exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**

Cabe a LOCATÁRIA fornecer mensalmente o horímetro do(s) equipamentos locados, para que assim seja contabilizada a franquia contratada.

PRIME GERADORES

Cliente:

AZUL GERADORES

Data: 03/02/2022

SOLUÇÃO EM ENERGIA

Data:

Nome: GUDI SAN JUAN

Empresa:

Fone: (11) 4044-7997

Fone:

E-mail: gudi@primegeradores.com.br

E-mail:

AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
RUA ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, 16 VILA PALMEIRAS – SP TEL: 4044-7997
CNPJ: 30.705.012/0001-82 - I.E: 119.577.962.111





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AZUL GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 30.705.012/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:21 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **23C3.0184.2E4C.C1D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.705.012/0001-82

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21100067694-17
Data e hora da emissão 06/10/2021 10:43:40
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0965427 - 2021

CPF/CNPJ Raiz: 30.705.012/

Contribuinte: AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Liberação: 10/09/2021

Validade: 09/03/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.998.060-5- Início atv :14/06/2018 (R ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, 16 - CEP: 02933-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:02:00 horas do dia 06/10/2021 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3B938321

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.705.012/0001-82

Razão Social: AZUL GERADORES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Endereço: AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12551 CONJUNTO 601 / BROOKLIN
PAULISTA / SÃO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2022 a 04/03/2022

Certificação Número: 2022020315505794282003

Informação obtida em 03/02/2022 15:51:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AZUL GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.705.012/0001-82

Certidão nº: 32039586/2021

Expedição: 06/10/2021, às 10:48:49

Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AZUL GERADORES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.705.012/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.